Lei nº 299 de 1º de Setembro de 1.980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM "DER-MG". E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Arinos, decretou e eu

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais "DER-MG", para os serviços de patrolamento nas rodovias Municipais e confeccionar encabeçamentos e aterros das pontes e Pontilhões, neste Municipio.

Art: 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidas as exigencias de Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64.

Art: 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de Setembro de 1.980.

[signature] Prefeito Municipal

Domingos Teixeira da Silva Secretário.